

PROAD n. 1873/2020

Assunto: **Inexigibilidade. Debate literário – Prosa e Samba: Mulheres na Arte. Fase Interna. Autorização.**

Interessadas: **Escola Judicial –EJUD e Comitê Permanente de Gestão da Diversidade e Inclusão.**

I - Vistos etc.,

II - **ACOLHO** a justificativa apresentada no parecer da Secretaria Jurídica (doc. 15) e, considerando que foi apresentado novo Projeto Básico no doc. 19, com os ajustes recomendados nos itens 14 e 18 do parecer jurídico, **aprovo-o, bem assim o respectivo ETP**, juntado no doc. 2 e, em consequência, **RATIFICO**, nos termos do art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, ambos da Lei n. 8.666/93, a inexigibilidade de licitação para a contratação da pessoa física:

- **DEIZE ÁGUENA, CPF 171.931.681-34**, apresentação de repertório temático, em especial, na cena feminino em evento no Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, no valor total de **R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais)**, conforme proposta inserta no doc. 03.

III - **DISPENSO**, depois de avaliados os princípios da eficiência, da razoabilidade e da economicidade e, com base no Acórdão TCU n. 1336/2006 - Plenário, a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, considerando que o valor da despesa encontra-se abaixo do limite de dispensa de licitação (art. 24, II, do citado Diploma Legal).

IV - Remeta-se à **SOF** para emissão da nota de empenho, observadas as cautelas legais.

V - Após, encaminhem-se os autos à **Escola Judicial - EJUD** para publicar no Portal da Transparência a presente Contratação, bem como para as demais providências, como envio do empenho à Contratada e demais ações que entender pertinentes.

Cuiabá-MT, 10 de março de 2020.

Lívia Timm Rocha
Diretora-Geral / Ordenadora de Despesas